



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 387

Dispõe sobre adicionais A Funcionários Chefes de Família

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), o adicional por filho, a funcionários chefes de família a partir de 1º de Janeiro de 1.964.

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei, correrão por dotações próprias da Lei Orçamentária do exercício de 1.964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi

29 de Novembro de 1.963

ass. _____ - Prefeito (OBS. No Livro de Leis (1) consta o espaço em branco)
ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.